PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY / MANO DADAI

PROJETO DE LEI Nº /2020

"Dispõe sobre o Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art.1º Fica instituído o "Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém", em todas as suas formas de manifestação.

Art.2º O Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém respeitará e levará em consideração, durante a sua execução, a diversidade cultural existente em âmbito nacional e regional, e atenderá aos seguintes princípios:

I - respeito aos direitos humanos;

II - direito à memória e às tradições;

III - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

IV - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

V - reprodução e conservação de saberes populares;

Art.3º São objetivos do Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II - promover o direito universal à memória, sendo vedada a criação de requisitos que excluam ou prefiram grupos étnicos, raciais ou religiosos;

III - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IV - articular e integrar sistemas de gestão cultural;

V - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

VII - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

VIII - reconhecer as diferentes gastronomias e as festas correspondentes como patrimônio a ser preservado e difundido.

IX - dar visibilidade aos mestres e promover ações para que os mesmos passem seu conhecimento adiante, com vistas a impedir que seus saberes e tradições pereçam.

Art.4º O Poder Público realizará programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade brasileira, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, como os indígenas, os afro-brasileiros, os quilombolas e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas.

Art.5º O Poder Público adotará os meios necessários à preservação e fomento da difusão de línguas e dialetos regionais e de grupos étnicos e socioeconômicos diferenciados, valorizando as diversas formas e sistemas de comunicação linguística.

Art.6º O Poder Público adotará as medidas necessárias à implementação do Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém em todos os seus equipamentos, tais como Casa de Cultura, Biblioteca, dentre outros, garantindo que o Programa seja executado em todas as regiões do Município.

Art.7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 08 de Julho de 2020.

YANGLYER GLAY / MANO DADAI
Vereador / Progressistas - PP

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR YANGLYER GLAY / MANO DADAI – PP

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva criar o Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Santarém, com vistas ao incentivo e proteção da diversidade cultural.

A cultura popular é feita de símbolos, valores, rituais que criam múltiplos pertencimentos, sentidos e modos de vida. A diversidade cultural brasileira se atualiza de maneira criativa e ininterrupta, por meio de linguagens artísticas, múltiplas identidades e expressões culturais.

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas, ações e políticas para reconhecer, valorizar, proteger e promover a diversidade cultural. O Brasil, cuja formação social foi marcada por sincretismos e encontros entre diversas matrizes culturais, possui experiência histórica de negociação da diversidade e de reconhecimento de seu valor simbólico.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 08 de Julho de 2020.

YANGLYER GLAY / MANO DADAI
Vereador / Progressistas - PP